

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 158/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 2.574/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, Tendo em vista o Memorando nº 005/2017-SEMEC,

RESOLVE

Art. 1º – Designar ELIANE APARECIDA PACHECO DOS SANTOS, matrículas 5663.4.0, Professora do Ensino Fundamental, para desempenhar a função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "Professor Aroldo"*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao Nível NMPI, Classe 1, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 2.574/15, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 167/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 2.574/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, Tendo em vista, o Memorando nº 005/2017-SEMEC,

RESOLVE

Art. 1º – Designar MARTA SERENATO MARTINS, matrícula 5776.2, Professora do Ensino Fundamental, para desempenhar a função de *Diretora da Escola Municipal Prof. Aroldo*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao Nível NMPI, Classe 1, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 2.574/15, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 2.574/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, Tendo em vista, o Memorando nº 005/2017-SEMEC,

RESOLVE



Art. 1º – Designar VALDELI GOMES CAMINHA, matrícula 155888, Professora do Ensino Fundamental, para desempenhar a função de *Diretora do CMEI Aquarela*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao Nível NMPI, Classe 1, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 2.574/15, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, “b”, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 2.574/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi,
Tendo em vista, o Memorando nº 005/2017-SEMEC,

RESOLVE

Art. 1º – Designar OSDINEIA LUCAS DOS SANTOS, matrícula 155748, Professora da Educação Infantil, para desempenhar a função de *Diretora do CMEI Dona Inêz*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 60% (oitenta por cento) do valor atribuído ao Nível NMPI, Classe 1, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 2.574/15, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 171/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, “b”, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 2.574/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi,
Tendo em vista, o Memorando nº 005/2017-SEMEC,

RESOLVE

Art. 1º – Designar MARTA FELIX BASTIANI PLEM, matrícula 5774.6, Professora do Ensino Fundamental, para desempenhar a função de *Diretora do CMEI Madrinha Augusta*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 60% (oitenta por cento) do valor atribuído ao Nível NMPI, Classe 1, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 2.574/15, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de CARLOS ALBERTO BETIM, Motorista, que, na data de 03/02 e 06/02/17, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., para levar veículos da Secretária Municipal de Transporte para revisão.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 176/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado médico, apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **MARIA JUSSIMARA MENDES**, matrícula 5288.4, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 09 de janeiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 177/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado médico, apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **TEREZINHA APARECIDA VARELA**, matrícula 5280.1, Auxiliar de Serviços Gerais, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 09 de janeiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 178/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de URIAS DA SILVA, Motorista, que, na data de 07/02/2017, deslocou-se até Curitiba-Pr., para levar pacientes do assentamento no Hospital São Vicente.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 179/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor de CLAUDETE GOMES CAMINHA, Coordenadora de Trabalho e Emprego, que, na data de 14/02/2017, irá deslocar-se até Curitiba-Pr., para participar de Curso de Capacitação na Modalidade Seguro-Desemprego.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 180/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor de ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, que, na data de 14/02/2017, irá deslocar-se até Curitiba-Pr., para participar de Curso de Capacitação na Modalidade Seguro-Desemprego.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 181/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ALAN RICARDO RODRIGUES, Motorista, que, na data de 01/02/17, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., para levar veículos da Secretária Municipal de Transporte para revisão.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 182/17, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (MEIA) diária em favor de LISA ANDREA ROMÃO, Assessora Administrativa, que, na data de 15/02/2017, irá deslocar-se até Xaxim – SC., para buscar menor que encontra-se na casa familiar de Elizabete Aparecida Padilha.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 183/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, Motorista, que, na data de 15/02/2017, irá deslocar-se até Xaxim – SC., para buscar menor que encontra-se na casa familiar de Elizabete Aparecida Padilha.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 184/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de JUCELI APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO, Professora, que, na data de 10/02/2017, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., para participar de reunião no Núcleo Regional de Educação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 185/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, motorista, que, na data de 10/02/2017, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr. e Curitiba, conduzindo servidora para reunião no N.R.E e trabalhos para Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e tendo em vista a desistência de candidata convocada no Edital de Convocação nº 01/2017,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil
Localização da (s) vaga (s): Sede

Clas.:	Candidato (a)
11	Edina Lucia Scheraiber

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;



- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato), em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 14 de fevereiro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal